



*Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – Araçatuba SP*

**REGULAMENTO GERAL DO TRABALHO DE  
CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE  
MEDICINA VETERINÁRIA**

**ARAÇATUBA - SP**

**2025**

**Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium**

Pe. Paulo Fenando Vendrame

**Reitor e Diretor-Geral Unisalesiano Araçatuba**

Prof. Dr. André Luis Ornellas

**Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Pós-graduação**

Profa. Dr<sup>a</sup> Tatiane da Silva Poló

**Coordenadora do TCCMV**

Profa. Dra. Gisele Fabrícia Martins dos Reis

**Vice-Coordenadora do TCCMV**

**e-mail: [tccmv@unisalesiano.com.br](mailto:tccmv@unisalesiano.com.br)**

# **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

O Curso de Medicina Veterinária prevê a necessidade de realização do Trabalho de Conclusão de Curso, no 10º termo, com carga horária de 80 horas-aula. Assim, de acordo com o Regimento do UniSALESIANO, temos que:

## **Seção III**

### **Do Trabalho de Conclusão de Curso**

Art. 97 – Os trabalhos de conclusão de curso e/ou monografia, quando exigidos, terão regulamentação própria aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Sede/Campus.

## **CAPÍTULO I NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Medicina Veterinária (TCCMV) é atividade essencial e obrigatória para conclusão do curso, é desenvolvido individualmente pelo estudante regularmente matriculado nas disciplinas integradas TCC I e TCCII sob orientação de um docente da própria instituição e consiste da elaboração de um projeto de trabalho, apresentado no final do curso, durante atividade acadêmica da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e apresentação à Banca Examinadora.

Parágrafo único. Os trabalhos apresentados no décimo termo, no Trabalho de Conclusão de Curso, são desenvolvidos nas disciplinas integradas TCC I e TCC II, respectivamente, no 8º termo e no 9º termo.

Art. 2º O TCCMV deverá focar um tema ligado aos conteúdos do Curso de Medicina Veterinária em consonância com projeto pedagógico e os objetivos do mesmo.

Art. 3º O trabalho de conclusão de curso deve ser elaborado dentro de uma das seguintes modalidades:

I – de pesquisa – o estudante deverá desenvolver seu trabalho baseado em metodologia científica apoiado em revisão bibliográfica, sendo permitidos relatos de caso, ensaios experimentais, desenvolvimento de produtos, pesquisa básica ou aplicada, com embasamento científico referenciado;

II – de extensão – o estudante deverá desenvolver atividades de assistência técnica,

planejamento ou administração agropecuária, produção ou plano de negócios. O estudante, juntamente com os orientadores, do Unisalesiano e da instituição onde será realizado o trabalho, deverá definir uma linha de atuação, visando a solução de um problema na instituição, Cooperativa ou Empresa, para concentrar as suas atividades e conseqüentemente desenvolver o TCC apoiado em levantamento bibliográfico;

III – de ensino – o estudante deverá desenvolver seu trabalho voltado para elaboração de projetos educacionais relacionados ao Curso de Medicina Veterinária apoiado em levantamento bibliográfico e apresentar os resultados obtidos. Os trabalhos devem ser conduzidos nas unidades do UniSALESIANO e/ou instituições educacionais externas, com a devida aprovação dos diretores supracitados.

Parágrafo único. De acordo com a modalidade escolhida, o trabalho de conclusão de curso pode ser apresentado sob a forma de: monografia, artigo científico ou produto final para fins didáticos ou de extensão, com divulgação científica dos dados.

Art. 4º São objetivos do TCCMV:

- I – possibilitar o aprofundamento de temas abordados durante o Curso, integrando os conteúdos e atividades desenvolvidas nas diversas disciplinas;
- II – capacitar o estudante para a elaboração de trabalho escrito;
- III – proporcionar ao estudante o desenvolvimento de uma atividade investigativa, buscando a resolução de problemas relacionados á prática profissional e a integração ensino, pesquisa e extensão.
- IV – preparar o estudante para a continuidade de seus estudos e de sua formação para capacitá-lo a ingressar no programa de pós-graduação.

## **CAPITULO II**

### **COORDENAÇÃO**

Art. 5º O Coordenador e o Vice-Coordenador do TCCMV devem compor como membro nato, o Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

Art. 6º São atribuições do Coordenador do TCCMV:

- I- Articular-se com o Colegiado o Curso de Medicina Veterinária para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II- Coordenar o planejamento e a implementação das atividades pertinentes ao TCCMV;
- III- Estabelecer, publicar e encaminhar ao Colegiado do Curso de Medicina Veterinária

até a primeira semana do período letivo de cada semestre, o calendário de atividades e prazos referentes ao TCCMV;

- IV- Orientar os estudantes na escolha de professores orientadores;
- V- Nortear a ação dos orientadores;
- VI- Organizar, junto às chefias de departamentos, a listagem de estudantes por orientadores e encaminhá-la ao Colegiado o Curso de Medicina Veterinária;
- VII- Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCCMV;
- VIII- Coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientador, segundo o Colegiado o Curso de Medicina Veterinária;
- IX- Definir o cronograma de avaliação dos projetos de TCCI;
- X- Receber os projetos de TCCI nos prazos estabelecidos e encaminhá-los aos orientadores;
- XI- Participar das reuniões do Colegiado o Curso de Medicina Veterinária;
- XII- Encaminhar ao Colegiado o Curso de Medicina Veterinária os casos omissos neste Regulamento;
- XIII- Convocar docentes para atuar como orientadores;
- XIV- Se responsabilizar pela disciplina de TCCI;

Art 7º São atribuições do Vice-Coordenador do TCCMV:

- I- Colaborar com o Coordenador do TCCMV em suas atividades;
- II- Substituir o Coordenador do TCCMV em suas atribuições sempre que se fizer necessário;
- III- Se responsabilizar pela disciplina de TCCII
- IV- Solicitar relatório dos docentes da disciplina de TCCI sobre a frequência e desempenho dos respectivos estudantes matriculados.
- V- Estabelecer, publicar e encaminhar ao Colegiado do Curso de Medicina Veterinária até a primeira semana do período letivo de cada semestre, o calendário de atividades e prazos referentes ao TCCMD;
- VI- Coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras para o trabalho, segundo orientação dos orientadores;
- VII- Definir o cronograma de avaliação dos trabalhos de TCCII
- VIII- Receber os trabalhos de TCCII nos prazos estabelecidos e encaminhá-los aos membros das Bancas Examinadoras.

Art. 8º O calendário de atividades e prazos referentes ao TCCMV deve, no que diz respeito às disciplinas integradas TCCI, conter no mínimo:

- I- O aluno da disciplina terá uma data limite de entrega do formulário com escolha de orientador e tema do trabalho, preferencialmente até a primeira semana do respectivo semestre letivo ao coordenador da disciplina: disciplinas integradas TCC I.
- II- Data final para divulgação por parte da coordenação do TCCMV da lista oficial com nome dos estudantes com seus respectivos orientadores e temas, não devendo exceder, preferencialmente, a 2ª semana do respectivo semestre letivo;
- III- Datas para envio por parte dos docentes, ao responsável pelas disciplinas integradas TCCI, dos controles de frequência e avaliação;
- IV- Data final para os estudantes entregarem ao Coordenador do TCCMV o projeto do trabalho, devendo a mesma anteceder o final do respectivo semestre letivo em no mínimo 15 dias;
- V- Data final para os docentes encaminharem as notas finais referentes ao desenvolvimento do projeto de trabalho relacionado ao TCCI, que não deve exceder, preferencialmente, 7 dias do final do semestre letivo.

Art. 9º O calendário de atividades e prazos referentes ao TCCMV deve, no que diz respeito às disciplinas integradas, TCCII, conter no mínimo:

- I- Datas para envio por parte dos docentes ao responsável pela atividade acadêmica nas disciplinas integradas TCCII dos controles mensais de frequência e avaliação;
- II- Data para envio por parte dos orientadores ao responsável pela disciplina TCCII as sugestões de nomes para composição da banca examinadora de seus orientados;
- III- Data final para publicação em edital da composição das Bancas Examinadoras sendo que esta data deve anteceder o final do respectivo semestre letivo em no mínimo 60 (sessenta) dias;
- IV- Data final para entrega do TCC à Coordenação do TCCMV, devendo anteceder o final do respectivo semestre letivo em no mínimo 30 (trinta) dias;
- V- Data final para os orientadores encaminharem as notas finais ao responsável pela atividade acadêmica das disciplinas integradas TCCII, não devendo exceder, preferencialmente, 7 dias do final do semestre letivo.
- VI- Data final para os estudantes que obtiveram nota inferior a 7,0 (sete) rerepresentarem a mesma;
- VII- Data final para entrega da versão final da monografia corrigida.

### **CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO**

Art. 10º Podem atuar como orientadores do TCCMV os docentes lotados nos departamentos

que ministram aulas para o Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium de Araçatuba.

§1º Docentes em contrato de trabalho temporário poderão atuar como orientadores desde que o contrato não se encerre antes do final do semestre previsto para a defesa do TCCMV.

§2º O tema do TCC a ser orientado deve respeitar a área de atuação e conhecimento do orientador, bem como as peculiaridades do campo de trabalho.

§3º Cada orientador de TCCMV poderá orientar simultaneamente no máximo 15 (quinze) estudantes.

Art. 11º A vinculação dos estudantes ao orientador será assegurada nas três disciplinas que contemplam a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. A troca de orientação somente será permitida se for solicitada por escrito até 60 (sessenta) dias antes do término do respectivo semestre letivo ao Coordenador do TCCMV contendo detalhadamente os motivos que levaram à solicitação e ter sido aprovada pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária após ouvidos o orientado, o orientador original, o novo orientador e o Coordenador de TCCMV.

Art. 12º São atribuições do Orientador de TCCMV:

- I- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases;
- II- Estabelecer o plano e cronograma de trabalhos em conjunto com o orientado;
- III- Distribuir regularmente ao longo do semestre o tempo destinado à orientação conforme sua disponibilidade de tempo;
- IV- Informar o orientado sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do TCCMV;
- V- Controlar a frequência e o desempenho do seu orientado e encaminhar estes controles nos prazos estabelecidos pelo Coordenador e Vice-coordenador do TCCMV;
- VI- Sugerir o nome do membro da Banca Examinadora de seu orientado ao Coordenador de TCCMV e presidi-la;
- VII- Participar de Bancas Examinadoras de outros estudantes que não são seus orientados;
- VIII- Cumprir os prazos estabelecidos pelo Coordenador e Vice-coordenador de TCCMV;
- IX- Atender às convocações do Coordenador de TCCMV;
- X- Comunicar em tempo hábil e por escrito ao Coordenador de TCCMV quando houver dificuldades ou problemas relacionados ao bom desenvolvimento do TCCMV.

## **CAPÍTULO IV**

### **ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE**

Art. 13º São direitos dos estudantes:

- I- Definir, em conjunto com o orientador, a temática do TCCMV;
- II- Ter um orientador de TCCMV;
- III- Ser informado sobre as normas, os regulamentos e os prazos relativos ao TCCMV;
- IV- Participar do planejamento e estabelecimento do cronograma de execução do trabalho;
- V- Comunicar ao Coordenador do TCCMV quando ocorrerem problemas, dificuldades ou dúvidas relativas ao processo de orientação para que o mesmo tome as devidas providencias;
- VI- Mudar a temática, e se for o caso de orientador, apenas uma vez, no máximo até 30 (trinta) dias após início da atividade acadêmica TCCI, mediante avaliação do Coordenador de TCCMV e aprovação pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária;

Art. 14º São deveres dos estudantes:

- I- Manter-se informado sobre e cumprir as normas deste Regulamento e os prazos estabelecidos relativos ao TCCMV, acompanhar os avisos publicados em edital e responder prontamente a convocações;
- II- Entregar ao Coordenador de TCCMV, no prazo estabelecido, formulário contendo o tema a ser desenvolvido durante o TCCMV, o nome do orientador bem como a assinatura do mesmo concordando com a orientação e o tema;
- III- Acatar, caso não entregue o formulário com o nome do orientador e tema escolhido no prazo estabelecido, a indicação de orientador feita pelo Coordenador de TCCMV;
- IV- Cumprir o plano e cronograma de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador;
- V- Entregar nos prazos previstos o trabalho TCCMV, conforme solicitação (pode ser on-line ou encadernados individualmente, para posterior arguição da Banca Examinadora – será informado antecipadamente);
- VI- Estar apto para apresentação do TCCMV na data prevista, sem possibilidade de adiamento desta, com exceção para problemas de saúde comprovados, sob pena de reprovação;

VII- Entregar nos prazos previstos versão final corrigida do TCC ao Vice-coordenador de TCCMV.

## **CAPÍTULO V**

### **NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO**

Art.15° O projeto e o trabalho devem ser elaborados individualmente pelo estudante, sob orientação de um docente.

Art. 16° O projeto e o trabalho, a serem elaborados durante as atividades do TCCI e TCCII, respectivamente, deverão ser estruturados na forma de texto segundo as normas usuais para trabalhos científicos fixados de acordo com o Manual de Orientações Metodológicas para Redação de Trabalhos do Unisalesiano (website).

Art. 17° O projeto e o trabalho devem ser entregues ao Coordenador e Vice-Coordenados de TCCMV, respectivamente, nos prazos estabelecidos no calendário de atividades do TCCMV.

§1° Os prazos de entrega para o projeto e o trabalho devem ser rigorosamente respeitados.

§2° O não cumprimento dos prazos de entrega implica na atribuição de nota zero ao trabalho

§3° Devem ser entregues 1 (uma) cópia do projeto (TCCI) e 1 (uma) cópia do trabalho (TCCII)

§4° Após a entrega do projeto ou do trabalho, os mesmos não poderão mais ser retirados, nem alterados.

## **CAPÍTULO VI**

### **NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO**

Art. 18° O controle de frequência do estudante se dará em formulário próprio a ser preenchido regularmente pelo orientador que deverá ser encaminhado nos prazos estabelecidos, conforme o Art. 8° e 9°, aos responsáveis pelas atividades acadêmicas TCCI ou TCCII.

Parágrafo único. O formulário de acompanhamento dos estudantes deve conter, no mínimo:

I – dia e horário dos momentos das orientações;

II – avaliação por parte do orientados da evolução da confecção do projeto ou trabalho.

Art. 19° A frequência mínima estabelecida para o cumprimento das disciplinas integradas

TCCI e TCCII é de 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo único. O estudante com frequência inferior a 75% estará reprovado por falta.

Art. 20º A avaliação do projeto se dará através de nota atribuída pelo orientador ao trabalho, devendo o orientador considerar:

- I- A pertinência do tema;
- II- A coerência entre objetivos, metodologia e cronograma de trabalho;
- III- A atualidade e pertinência da bibliografia mínima a ser consultada;
- IV- A viabilidade do projeto
- V- O empenho do estudante na confecção do projeto.

Art. 21º O estudante com nota do projeto igual ou superior a 7,0 (sete) estará aprovado por nota na atividade acadêmica TCCI.

Parágrafo único. O estudante com avaliação do projeto inferior a 7,0 (sete) deverá, no prazo de 7 (sete) dias, apresentar novamente o projeto com as correções indicadas pelo orientador, que procederá a nova avaliação.

Art. 22º O estudante com média inferior a 7,0 (sete) após a entrega do projeto corrigido estará reprovado nas disciplinas integradas TCC I e TCC II.

Parágrafo único. Em cada uma das disciplinas a média final será o resultado da média aritmética das avaliações.

Art. 23º. A avaliação dos trabalhos (TCC I e TCC II) se dará através da média das notas atribuídas pela banca examinadora.

Parágrafo único. A avaliação deve considerar:

- I – a contribuição para a área e atualidade do tema e da revisão de literatura;
- II – a coerência entre objetivos, revisão de literatura e metodologia empregada;
- III – a qualidade da discussão;
- IV – a coerência das conclusões com os objetivos iniciais do trabalho;
- V – a adequação às normas da ABNT ou do periódico a que se destina o artigo científico.

Art. 24º O estudante com avaliação do trabalho inferior a 7,0 (sete) ficará para exame, que constará de uma apresentação oral sobre o tema abordado no trabalho aos membros da Banca Examinadora.

Art. 25° A Banca Examinadora deverá entregar ao Coordenador do TCCMV ata com os resultados dos trabalhos de avaliação conforme formulário próprio.

Art. 26° O estudante com média final do trabalho inferior a 7,0 (sete) estará reprovado na atividade acadêmica essencial TCC II e ficará retido na disciplina.

Paragrafo único. A média final é aritmética e calculada considerando a primeira avaliação atribuída ao trabalho e a nota atribuída à defesa sobre o tema do trabalho.

Art. 27° A nota final obtida para o trabalho somente será homologada após a entrega ao Orientador de cópia impressa e ao Vice-Coordenador do TCCMV de cópia em CD do trabalho corrigido segundo as sugestões e orientações da banca examinadora, sendo até o momento da entrega lançada nota zero no rendimento escolar.

Art. 28° É reprovado automaticamente, com atribuição de nota zero, o estudante que cometer qualquer das seguintes faltas:

I- plágio;

II – compra de trabalho;

III – falsificação de documentos;

IV – utilização de dados fictícios não colhidos conforme previsto no projeto.

Art. 29° A Banca Examinadora será composta pelo orientador e mais um docente lotado nos departamentos que ministram aulas ao Curso de Medicina Veterinária respeitada a área de atuação e conhecimento destes.

Paragrafo único. A composição da banca examinadora é sugerida pelo orientador ao Coordenador de TCCMV, devendo ser encaminhada ao mesmo nos prazos estabelecidos no calendário de atividade do TCCMV.

## **CAPÍTULO VII**

### **ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 30° A nota final obtida na banca somente será homologada após a entrega à Coordenação do TCCMV do exemplar final do trabalho.

§1° Deverá ser entregue 01 (um) exemplar final segundo as normas do Manual de Orientações Metodológicas para Redação de Trabalhos do UniSALESIANO – Araçatuba, sendo no formato on-line.

§2º O título da versão final deve corresponder ao nome do aluno seguido do título do trabalho.

§3º O prazo e local de entrega será divulgado pela Coordenação do TCCMV segundo calendário do semestre letivo do ano vigente.

§4º Os exemplares finais deverão estar de acordo com as sugestões e orientações da banca examinadora.

§5º Os exemplares finais que não estiverem de acordo com as correções sugeridas pela Banca Examinadora serão considerados casos omissos, sendo passíveis de reprovação após deliberação do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária dessa instituição.

§6º A não entrega dos exemplares finais acarretará na reprovação do aluno na disciplina de TCC, ficando este impedido de colar grau.